



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM ZONA DA MATA - Núcleo de Apoio Operacional**

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM MATA-NAO nº. 70/2018

UBÁ, 16/10/2018

**CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 33068838/2018**

**L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Prefeitura Municipal de Palma, CNPJ 17.734.906/0001-32, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, (Área Total: 30,0 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-04-01-4, localizada no Loteamento Municipal Mario Celso Freitas Pinto, S/Nº, Distrito de Floralia, Binuca, Zona Urbana, no Município de Palma, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude 21°22'37,81" Longitude 42°18'32,57", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/10/2028.

**DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO**

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA

---

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007890/2018-67

SEI nº 2026247